



SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251112CE00002

LICITAÇÃO Nº. 00002/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

RUA THOMAZ DE AQUINO, 06 - CENTRO - BARRA DE SÃO MIGUEL - PB.

CEP: 58483-000 - E-mail: cplbarradesaomiguel@gmail.com - Tel.: (83) 3358-1005.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.701.708/0001-81, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às 09:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00002/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM 11 RUAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL PB.**

Data de abertura da sessão pública: 04/12/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 04/12/2025. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM 11 RUAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM 11 RUAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 12:00.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.

2.3.A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

SETOR DE LICITAÇÕES

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.barradesaomiguel.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 180 (cento e oitenta) dias, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos: Plano de Ação 09032025-082052/2025, Emenda Parlamentar 202527110007

Secretaria de Infraestrutura 02.09 – programa 0026 – ação 1027 – elemento da despesa 4.4.90.51 – fonte de recurso 706.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

SETOR DE LICITAÇÕES

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00002/2025 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel - PB". Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.1.2. Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.1.3. O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.10. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Comissão, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 4.192,72. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL PB. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 2508-9. Conta Corrente - 10644-5. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

SETOR DE LICITAÇÕES

- 6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
- 6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
- 6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.
- 7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SETOR DE LICITAÇÕES

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresse em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

SETOR DE LICITAÇÕES

- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4. A Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31. Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Comissão verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

SETOR DE LICITAÇÕES

11.4.A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pela Comissão recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 4 (quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.7.A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Comissão verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

SETOR DE LICITAÇÕES

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-profissional - item 6.9.1.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Comissão, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou

12.6.2.De ofício, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

SETOR DE LICITAÇÕES

12.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.11.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2. A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

SETOR DE LICITAÇÕES

- 13.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 13.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
- 13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 15 (quinze) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

SETOR DE LICITAÇÕES

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6. Garantia da contratação:

16.6.1. Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.

16.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5. A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1. Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2. Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

SETOR DE LICITAÇÕES

16.6.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.6.9.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6.11. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.6.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.6.13. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/11/2025.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

SETOR DE LICITAÇÕES

- 19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.
- 20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o

SETOR DE LICITAÇÕES

caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Thomaz de Aquino, 06 – Centro – Barra de São Miguel – PB, nos horários normais de expediente: das 07:30 as 12:00; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.2. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cabaceiras, Estado da Paraíba.

23.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

23.5. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

Barra de São Miguel - PB, 14 de Novembro de 2025.

Claudia Maria da Silva
Presidente da Comissão

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM 11 RUAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM 11 RUAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM 11 RUAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL PB	obra	1	419.272,94	419.272,94
				TOTAL	419.272,94

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 180 (cento e oitenta) dias, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/11/2025.

SETOR DE LICITAÇÕES

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX =



SETOR DE LICITAÇÕES

percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

JOSECI MATIAS PEREIRA
Secretário



SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM 11 RUAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM 11 RUAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL PB	obra	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251112CE00002

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel - Rua Thomaz de Aquino, 06 - Centro - Barra de São Miguel - PB, CNPJ nº 08.701.708/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito Joao Paulo França, Brasileiro, residente e domiciliado na João Pinto da Silva, 378 - Centro - Barra de São Miguel - PB, CPF nº 042.091.754-39, Carteira de Identidade nº 2545972 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM 11 RUAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/11/2025. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: Plano de Ação 09032025-082052/2025, Emenda Parlamentar 202527110007

Secretaria de Infraestrutura 02.09 – programa 0026 – ação 1027 – elemento da despesa 4.4.90.51 – fonte de recurso 706.

SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 180 (cento e oitenta) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

SETOR DE LICITAÇÕES

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabaceiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra de São Miguel - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**BARRA DE
SÃO MIGUEL**

SETOR DE LICITAÇÕES

.....

PELO CONTRATADO

.....



SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PROJETO EXECUTIVO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 11 RUAS NO
MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/PB





CNPJ: 08.701.708/0001-81

Rua Thomaz de Aquino, 06, Centro, Barra de São Miguel, PB, CEP 58.483-000

Telefone: (83) 3358-1005 / 3358-1186 E-mail: pm@barradesaomiguel.pb.gov.br

João Paulo França
Prefeito Constitucional

Barra de São Miguel/PB, outubro de 2025





EngePB – Soluções em Engenharia
CNPJ: 53.418.814/0001-07

Rua Odon Bezerra, 115, 1º andar, Liberdade, Campina Grande/PB, CEP 58414-160
Contato: (83) 98882-2138 / E-mail: engepbme@gmail.com e maurohanascimento@gmail.com

Projeto de Executivo, solicitado pela
Prefeitura Municipal de Barra de São
Miguel, de Pavimentação em
Paralelepípedo de ruas na sede municipal

Mauro Henrique Alves Nascimento

Msc. Engenheiro Civil CREA: 161416261-4
Engenheiro de Segurança do Trabalho



APRESENTAÇÃO

O Presente documento constitui o “Projeto Executivo de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas no Município de Barra de São Miguel – PB”.

Este documento contém ainda o Memorial Descritivo que estabelece as normas e responsabilidades que presidirão o desenvolvimento da referida obra; as especificações técnicas, que descrevem sucintamente a concepção do sistema e cada unidade componente do mesmo; o orçamentos discriminado, que contém todos os serviços e respectivos preços unitários e totais; e finalmente as plantas em escala adequada para o perfeito entendimento na realização dos serviços, além das assinaturas de responsabilidade técnica (ART) da elaboração dos projetos e do orçamento.



SÍNTESE DO EMPREENDIMENTO

- **AGENTE EXECUTOR:** Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/PB;
- **EMPREENDIMENTO:** Pavimentação em Paralelepípedo;
- **RUAS A SEREM PAVIMENTADAS:**
 - Trecho da Rua João França Pontes;
 - Trecho da Rua Manuel Pereira dos Santos; e
 - Rua do Açude.
- **ÁREA A SER PAVIMENTADA:** 3.354,74 m²
- **CUSTO DO EMPREENDIMENTO:** R\$ 419.272,94
- **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Msc. Eng. Civil Mauro Henrique Alves Nascimento
- **ART:** PB20250767926

MAURO HENRIQUE ALVES
NASCIMENTO:09672082460

Assinado de forma digital por
MAURO HENRIQUE ALVES
NASCIMENTO:09672082460
Dados: 2025.10.20 16:20:40 -03'00'

Mauro Henrique Alves Nascimento

Msc. Engenheiro Civil – CREA: 161416261-1
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Responsável Técnico

João Paulo França

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel
08.701.708/0001-81



INFORMAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL

Município de Barra de São Miguel.

CNPJ

08.701.708/0001-81

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Thomaz de Aquino, 06, Centro, Barra de São Miguel, PB, CEP 58.483-000.

TELEFONE

(83) 3358-1005 / 3358-1186

E-MAIL

pm@barradesaomiguel.pb.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: João Paulo França - Prefeito Constitucional

Endereço: Rua João Pinto da Silva, 378, Alto da Bela Vista, Barra de São Miguel, PB, CEP 58.483-000

PESSOA DE CONTATO

Nome: Mauro Henrique Alves Nascimento (Engenheiro Consultor)

Projetista – Engenheiro Civil

Fone: (83) 9 8882-2138

E-mail: maurohanascimento@gmail.com / engepme@gmail.com

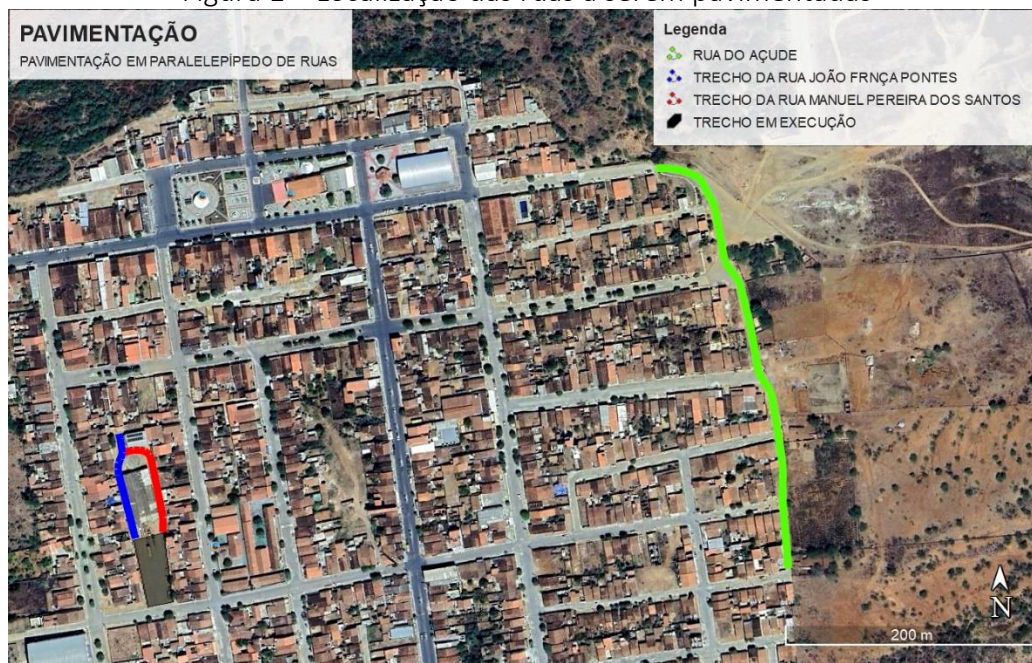


CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA E PROJETO

O Projeto de pavimentação a ser implantado localiza-se no município de Barra de São Miguel/PB, com um percurso de 221 km a partir da capital João Pessoa ou 86 km da importante cidade de Campina Grande. Outro município importante e que faz divisa com o município de Barra de São Miguel é o de Santa Cruz do Capibaribe/PE que está distante à 29 km e possui um importante polo têxtil.

As ruas a serem beneficiadas com a pavimentação em paralelepípedo estão localizadas na sede municipal mais precisamente no centro e caracterizam-se como todas as ruas restantes do bairro que não receberam o benefício da pavimentação, conforme ilustrado na Figura 1.

Figura 1 – Localização das ruas a serem pavimentadas



É possível verificar que as ruas em destaque possuem em seu entorno unidades habitacionais em toda sua extensão, além de equipamentos de uso comunitários como campo de futebol, cemitério, escola estadual e pontos comerciais. A área total a ser pavimentada em paralelepípedo é de 3.354,74 m². As respectivas ruas além da pavimentação, serão concebidas de execução de sinalização vertical e horizontal de trânsito.

Portanto, a execução do projeto visa a melhorias nas condições de infraestrutura, economia, paisagística e de acessibilidade, garantindo assim modernidade e melhorias na qualidade de vida da população circunvizinhas.

REGULAMENTO APLICÁVEL

O projeto de reforma, em resumo, foi elaborado com o atendimento ao que regem os objetos abaixo citados e afins. São:

- NBR 14.891/2012 – Sinalização vertical viária – Placas;
- NBR 16592:2017 – Sinalização vertical viária Dispositivos de sinalização de alerta (marcadores) Requisitos;
- NBR 12255:1990 – Execução e utilização de passeios públicos – Procedimentos;
- NBR 9.050/2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;



MEMORIAL DESCRITIVO

Os serviços contratados serão executados de acordo com este memorial, em caso de discrepância, os mesmos deverão seguir as normas da ABNT que regem o assunto.

A fiscalização da execução da obra será feita por servidores da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel – PB, devidamente credenciados, designados junto à contratada, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

Todos os materiais serão de primeira qualidade e como também fornecidos pelo construtor.

Para o bom andamento da obra, a mão de obra a ser empregada será especializada, como também o construtor deverá manter na obra funcionários, encarregados, engenheiro responsável ou técnico qualificado a substituí-lo em sua ausência.

O construtor deverá acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização, baseadas nas especificações, projeto e regras técnicas.

Em caso de omissão ou dúvidas, no que for relativo à compreensão de desenhos ou nos memoriais descritivos e especificações técnicas caberá a Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, solicitar aos profissionais envolvidos em cada área técnica de projetos as soluções, tudo sempre de acordo com as normas e regulamentos ditados pela ABNT e pelas Leis/Decretos Municipais.

Será mantido pelo construtor serviço de vigilância contínuo, durante a execução e até a entrega definitiva da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer por negligência.

Serão impugnados pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais e que não estejam dentro das normas da ABNT que regem o assunto.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.

A inobservância das especificações básicas e dos projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a empresa contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que todos os casos de caracterização de materiais especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outros equivalentes, só poderão ser feitos com a prévia autorização da fiscalização.



No intuito de tomarem-se todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especificamente a NR-18 Obras de Construção, Demolição e Reparos.

Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas e etc, ou remanescente de conclusão de obra como: tapumes, cercas, instalações, placas e etc, serão relacionados e com o visto da fiscalização encaminhados ao almoxarifado da Prefeitura, com o transporte por conta do construtor.

Em caso de acidente no canteiro de obra, o construtor deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar os serviços, local e nas suas circunvizinhas, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da fiscalização ao local da ocorrência relatando o fato;
- Todo o acidente com perda de tempo (todo aquele que decorrer lesão pessoal que impede o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia, ou no dia imediato à sua ocorrência, no horário regulamentado) será imediatamente comunicado, da maneira mais detalhada possível à fiscalização;
- De igual maneira será notificada a ocorrência de qualquer “acidente sem lesão”, especialmente princípios de incêndio;
- A fiscalização poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos e/ou o patrimônio do proprietário;
- As suspensões dos serviços motivadas por condições de insegurança, e consequentemente, a não observância das normas, instruções de regulamentos aqui citados, não eximem, o contratado das obrigações e penalidades das cláusulas do(s) contrato(s) referente(s) a prazos e multas.



MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Paralelepípedos

Os paralelepípedos deverão ser de rocha granítica, podendo, entretanto, ser utilizado outro tipo de rocha desde que obedeçam às condições seguintes:

- Apresentar uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em desagregação ou arestas quebradas;
- As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogênea, sem fendilamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade;
- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000kg/cm^2 ;
- Peso específico aparente: mínimo de 2.400kg/m^3 ;
- Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0.5% em peso.

No que se refere a sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões de face inferior poderão diferir da face superior mais de 2cm.

As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam à juntas maiores que 1,5cm. O aparelhamento e a classificação por fiadas dos paralelepípedos devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,5cm na superfície.

As dimensões dos paralelepípedos deverão estarem enquadradas nas seguintes especificações:

- Largura de 10cm a 13cm;
- Comprimento de 10 cm a 12cm;
- Altura de 12cm a 15cm.

Guia de contorno (meio fio)

As guias de contorno (meio-fio) deverão ser de concreto pré-moldado e de pedra granítica os quais devem obedecerem às especificações gerais do material usado para confecção dos paralelepípedos.



As dimensões deverão se aproximar das medidas específicas para o meio fio de concreto pré-moldada e de pedra granítica, com isso deverão ter aproximadamente as seguintes dimensões.

- Largura entre 8 cm e 15 cm;
- Comprimento de 80 cm;
- Altura mínima de 25 cm.

Areia para base

A areia a ser utilizada para esta etapa da pavimentação poderá ser de rio ou de depósitos naturais, desde que obedeça às normas específicas da ABNT, e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis e isentas de matérias orgânicas, dentro da seguinte granulométrica:

Tabela 2 – Granulometria da areia para uso na pavimentação

Peneira	Abertura (mm)	% que passa em peso
Nº 4	4.8	100
Nº 200	0.074	5-15

Cimento

O cimento utilizado para o rejuntamento deverá ser Cimento Portland devendo obedecer às normas específicas da ABNT.

Equipamentos

Os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para o início dos serviços.

O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades:

- Compactador de placas, também conhecido como sapinho compactador;
- Soquete manual de 12 a 18kg, para locais inacessíveis ao sapinho compactador;
- Ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteiro de aço, pás, picaretas, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, colher de pedreiro, etc;

E entre outros equipamentos que venha a ser necessário para a execução dos serviços.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. RUA JOÃO FRANÇA PONTES

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES E DE TERRAPLENAGEM

1.1.1. Aquisição e assentamento de placa da obra

A empresa responsável pela execução da obra deverá providenciar as placas da obra e dos responsáveis pela execução.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no *Manual de Uso da Marca do Governo do Estado - Obras*. As placas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

No canteiro ou em local predefinido pela fiscalização, será instalada uma placa indicativa das características da obra nas dimensões de 2,00m x 4,00m, obedecendo ao modelo fornecido pelo órgão celebrante do convênio, conforme o manual já citado. Caso se faça necessário, a fiscalização poderá solicitar a instalação de outras placas em locais estratégicos que sirvam de referencial. A Figura 2 mostra o padrão geral da placa da obra exigido pelo Governo Federal.

1.1.2. Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso

Com o auxílio da moto-niveladora deverá ser realizada a limpeza da área a ser pavimentada removendo a camada superficial, deixando a pista totalmente livre de vegetação e outros obstáculos. Se necessários, para a conformação da pista, serão realizados pequenos cortes e aterros para obter as inclinações desejadas.

De acordo com as características apresentadas e a prática usual consagrada no município não se fará necessária à realização de ensaios de capacidade de carga, tendo em vista que o solo das



diversas ruas apresenta boas condições para a execução desse tipo de intervenção, uma vez que se apresenta bastante compactado em função do tráfego contínuo ao longo do tempo.

Onde o subleito não apresentar condições favoráveis de suporte para a base do pavimento em paralelepípedo deverá ser removido e substituído por material selecionado de resistência adequada, e em seguida ser compactado, conforme os procedimentos normativos, e devidamente nivelado para o recebimento da pavimentação.

A inclinação no sentido transversal deverá ser de 5% a partir do eixo da rua para as laterais. A declividade no sentido longitudinal deverá ser no mínimo de 2%. As cotas e gabaritos estão fornecidos nos projetos em anexo.

1.2. Pavimentação em Paralelepípedo

1.2.1. Fornecimento e assentamento da guia de meio fio em concreto pré-fabricado

Os elementos de contenção e proteção das bordas do calçamento (meio fio) obedecerão aos alinhamentos fornecidos pelo serviço de topografia ficando com altura livre junto a sarjeta de no mínimo de 15 cm após a pavimentação em paralelepípedo.

Para permitir total apoio para o meio fio em concreto pré-fabricado deverá ser escavado pelos trabalhadores nas dimensões de 10 x 15 cm, de acordo com as dimensões descritas no projeto. Não serão pagas escavações em excesso, sem necessidade.

Serão colocados perfeitamente alinhados e firmes entre o pavimento e o passeio socados na sua base.

Para assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do subleito preparado. Uma vez concluída a escavação da vala. O fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

Acompanhando o alinhamento previsto no logradouro, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas ou depressões seja colocada para cima.

Os meios-fios deverão ter suas juntas tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificados antes do início do calçamento.

As guias (meios fios), após, assentados, nivelados, alinhados e rejuntados serão aterrados e escorados com material proveniente das escavações das valas.



1.2.2. Fornecimento e aplicação de meio fio em pedra granítica

Este serviço deverá seguir as mesmas orientações do item de meio fio em concreto pré-fabricado, porém deverão ser utilizados nos locais de cinturão de fechamento da via principal e dos acesos laterais com o objetivo de confinar e proteger as bordas do pavimento em paralelepípedo.

1.2.3. Execução de pavimento em paralelepípedo incluso colchão de areia

Sobre a sub-base devidamente preparada com valor de CBR de no mínimo de 20%, deve ser espalhada uma camada de areia, com características já definidas anteriormente, numa espessura entre 7,0cm a 10,0cm, destinada a compensar as irregularidades e não uniformidade dos tamanhos dos paralelepípedos. Em seguida, devem ser assentados os paralelepípedos com as faces de uso para cima.

Após espalhar o colchão de areia os paralelepípedos são distribuídos, ao longo do subleito, em fileiras longitudinais espaçadas para facilitar a localização das linhas de referências para o assentamento.

Primeiro inicia-se o assentamento da sarjeta de forma que as sarjetas deverão ter 20 cm de largura e inclinação transversal e longitudinal de 3% e 2% , conforme o projeto. A linha d'água deverá ter um rebaixamento de duas fiadas de paralelo (5 cm) e serem rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Para o melhor alinhamento de linha d'água, a 1ª fila de paralelepípedos adjacentes aos paralelos rebaixados, deve ficar alinhada. Os paralelepípedos das sarjetas deverão possuir a maior dimensão no sentido longitudinal das vias. Nas esquinas, as sarjetas deverão prosseguir, atravessando as ruas, de modo a permitir a continuidade do fluxo das águas da chuva.

Realizado os serviços para assentamento dos paralelepípedos das sarjetas, os paralelepípedos da via propriamente ditam deverão ser assentados de forma que a inclinação no sentido transversal seja de 3% a partir do eixo da rua para as laterais e a declividade no sentido longitudinal deverá ser no mínimo de 2%, conforme estabelecido no projeto.

Para garantir a boa execução do perfil transversal devem ser locadas longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 10 em 10 m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.

Pronta à rede de referência inicia-se o assentamento da primeira fileira. Os paralelepípedos deverão ser colocados sobre a camada solta de areia, acertada no ato do assentamento de cada



paralelepípedo pelo calceteiro, de modo que sua face superior fique cerca de 1,00cm acima do cordel. O calceteiro golpeia o paralelepípedo com o martelo de modo a trazer sua face superior ao nível do cordel. Assentado o primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando uma junta pelas irregularidades da face do paralelepípedo; este por sua vez, será assentado como o primeiro.

O assentamento dos paralelepípedos deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.

Depois de aprovado pela Fiscalização o assentamento dos paralelepípedos, deve ser iniciada por meio do soquete manual, se necessário, a compactação da calha numa faixa de 0,50m, cujos paralelepípedos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3 preenchendo todos os vazios entre os paralelepípedos.

Rejunte dos paralelepípedos será efetuado logo que seja concluído o seu assentamento, o intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização, entretanto o rejuntamento deverá acompanhar de perto, o assentamento, principalmente em estação chuvosa ou quando estiver sujeita as outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, por não estar ainda fixado e protegido pelo rejuntamento.

O avanço do rejuntamento das calhas deve, ao final do dia de trabalho, atingir obrigatoriamente o mesmo avanço do revestimento assentado. Nas demais superfícies e após a cura do rejuntamento anteriormente especificado, deve ser espalhada uma camada de areia grossa e com ela serem preenchidas as juntas dos demais paralelepípedos.

1.3. Sinalização horizontal e vertical

1.3.1. Caiação de meio fio com tinta branca a base de cal

As guias de contorno (meio fio) deverão ser demarcadas com duas demãos de tinta em pó industrializada de cal. Este serviço deverá ser aplicado de forma uniforme sobre o meio fio limpo, seco e isento de qualquer outro material que prejudique o serviço de pintura.

1.3.2. Confecção e instalação de poste com duas placas de identificação de rua



As vias públicas deverão ser sinalizadas com placas de identificação de rua sob suporte de madeira aparelhada de 3x3", altura de 3,0m, com 2 placas esmaltadas de nomenclatura, conforme as indicações do projeto e a Figura 6.

O tamanho das placas fica definido em 20cm x 45cm. A cor de fundo deverá ser azul escuro, e as letras na cor branca. As Letras deverão ter os seguintes tamanhos: Na parte superior da placa (primeira linha) deverá constar somente a identificação da via ou pertinente espaço público (se Rua, Avenida, Travessa, Praça, etc) com altura de 4 cm, em letras maiúsculas. Na parte inferior da placa (segunda linha) deverá constar o nome da via, com a primeira letra maiúscula e as demais minúsculas com altura de 3 cm. Os textos com os nomes deverão ser colocados nos dois lados das placas.

A placa deverá ser fixada em um tubo de aço galvanizado DN de 2". A altura total do poste deverá ser de 3,00m, distribuídos da seguinte forma: 50cm para ser ancorado ao solo chumbado em bloco de concreto, 2,30m ficam livres entre o nível da calçada e o início da placa; 20cm são para a fixação da placa.

Figura 6- Modelo de placa de identificação das ruas



1.3.3. Confecção e Instalação de placa de sinalização vertical do tipo R1 "PARE"

As instalações das placas de sinalização de regulamentação deverão respeitar as normas regulamentadoras da ABNT e o Volume I do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito "Sinalização Vertical de Regulamentação" do Conselho Nacional de Trânsito – CONATRAN.

A fim de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários, as vias que serão pavimentadas deverão possuir, conforme especificações do projeto, placas de sinalização de regulamentação de sinal de parada obrigatória de código R1 (Placa "PARE").

A placa "PARE" será utilizada quando deseja-se reforçar ou alterar a regra geral de direito de passagem.

O posicionamento da placa R-1 deverá ser colocado no lado direito da via no sentido do fluxo do tráfego e ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao sentido

do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação deverá ser obedecida, visto que tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

As placas do tipo R-1 deverão ser colocadas a uma distância de 2 metros do prolongamento do meio-fio ou da borda da pista transversal (nunca ultrapassando a distância de 10m).

A placa deverá ser sustentada por tubo de aço galvanizado DN de 2". A altura total do poste deverá ser de 3,00m, distribuídos da seguinte forma: 50cm para ser ancorado do caibro ao solo chumbado em bloco de concreto e 2,50m deverá ficar livre entre o nível da calçada e o início da placa.

No caso específico da via secundária que intercepta, em ângulo agudo, outra via a posição da placa R-1 deve ser tal que não gere dúvidas aos usuários, devendo assim respeitar as especificações do projeto.

A placa do tipo R-1, "PARE", possui as seguintes características:



R-1

Cores	Dimensões
Fundo: Vermelho	Lado: 250mm
Letras: Brancas	Orla interna: 20mm
Orla interna: Branca	Orla externa: 10mm
Orla externa: Vermelha	
Verso: Preto	

Todos os detalhes da placa de regulamentação R-1 estão descritos no projeto de sinalização viária.

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais utilizados para confecção do sinal do tipo R-1 devem seguir as especificações técnicas descritas no item 2.4.3.

2. TRECHO DA RUA MANUEL PEREIRA DOS SANTOS

Todos os serviços referentes a este item são equivalentes aos serviços do item 1.0 da rua João França Pontes. Portanto, deverão ser respeitadas as mesmas recomendações.

3. RUA DO AÇUDE

Todos os serviços referentes a este item são equivalentes aos serviços do item 1.0 da rua João França Pontes. Portanto, deverão ser respeitadas as mesmas recomendações.



ORÇAMENTO

O custo global do empreendimento e o demonstrativo do valor orçado, por serviço e atividades, perfaz o total de **R\$ 419.272,94** (Quatrocentos e dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

No valor global apresentado estão incluídos todos os custos decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos; não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão das obras.

Os custos apresentados estão em conformidade com os preços praticados na localidade, por serviço e atividade de acordo com o SINAPI 07/2025 com encargos sociais desonerados, haja vista que foi a melhor opção para administração pública.

Desta forma, os preços praticados refletem a realidade do mercado local, podendo ser aferidos em conformidade com a norma NBR 12.271 da ABNT.

Em sequência apresenta-se, dessa forma, o Orçamento do Projeto de Construção de Praça Pública, contendo as composições de BDI, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composições de Preço Unitário e Cronograma Físico Financeiro.



EQUIPE TÉCNICA

Trabalho realizado e coordenado pelo engenheiro Mauro Henrique Alves Nascimento.

NOME:	Mauro Henrique Alves Nascimento;
CARGO:	Eng. Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho;
CREA:	161416261-1;
CURRÍCULO	Mestre em Engenharia Civil (2017).
SIMPLIFICADO:	Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho (2016); Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental (2015);

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresenta-se, dessa forma, o “Projeto Executivo de Construção do Centro de Costura do Município de Barra de São Miguel/PB”, e tendo este um responsável técnico habilitado legalmente, qualquer dúvida ou alteração deverá ser feita em contato com o mesmo.

A execução do projeto segue o que este documento propõe.

ANEXOS

Nos anexos são apresentadas:

- Relatório Fotográfico;
- Composições de BDI de serviços;
- Composição de BDI de materiais;
- Planilha de memória de cálculo dos quantitativos;
- Planilha orçamentária;
- Composições de preço unitário;
- Cronograma Físico financeiro;
- Prancha do projeto de pavimentação; e
- Anotação de responsabilidade técnica.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

- Trecho da Rua João França Pontes



- Trecho da Rua Manuel Pereira dos Santos



- Rua do Açude





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BARRA DE
SÃO MIGUEL**

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE B.D.I.

Município: Barra de São Miguel - PB

Descrição: Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas no Município de Barra de São Miguel-PB

Local: Trecho da Rua João França Pontes, Trecho da Rua Manuel Pereira dos Santos, e Rua do Açude

TIPO DA OBRA - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO

Construção de Rodovias e Ferrovias

Classificação da construção - CNAE 2.0 - 4120-4

CÁLCULO DO BDI DE SERVIÇOS

Item	Parâmetros	%Adotado	Faixas de Admissibilidades		
			Mínimo	Médio	Máximo
1.0	Seguro + Garantias (S+G)	0,32%	0,32%	0,40%	0,74%
2.0	Risco (R)	0,50%	0,50%	0,56%	0,97%
3.0	Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1,02%	1,11%	1,21%
4.0	Administração Central (AC)	3,80%	3,80%	4,01%	4,67%
5.0	Lucro (L)	6,64%	6,64%	7,30%	8,69%
6.0	Tributos (T)	9,25%	Conforme Legislação Específica		
6.1	COFINS	3,00%			
6.2	PIS / Pasep	0,65%			
6.3	ISS ¹	2,00%			
6.4	CPRB ²	3,60%			

Fórmula Utilizada:
$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + S + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - T} \right] - 1 \right\} * 100$$

Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) = 24,19%

¹ A alíquota de Imposto Sobre Serviços (ISS) no Município de Barra de São Miguel é de 5,0% sobre os custos de mão de obra. Considerou-se para todos os serviços uma proporção de 40% de mão de obra, de modo que a taxa de ISS a incidir sobre os custos unitários dos itens será de 5% x 40% = 2,00%.

² O acórdão nº. 2.622/2013 estabelece a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), criada pela União para desonerar a folha de salários de diversas atividades econômicas em substituição à contribuição patronal de 20%. A partir de Janeiro de 2025, o cenário da desoneração mudou com a Lei nº 14.930/2024, que estabelece uma transição gradual que combina a contribuição em partes sobre a folha de pagamento e parte sobre a receita bruta, diante disto, a alíquota sobre a receita bruta é de 3,6% com 5% de contribuição sobre a folha.

Mauro Henrique Alves Nascimento

Msc. Engenheiro Civil – CREA: 161416261-1

Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**BARRA DE
SÃO MIGUEL**

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE B.D.I.

Município: Barra de São Miguel - PB

Descrição: Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas no Município de Barra de São Miguel-PB

Local: Trecho da Rua João França Pontes, Trecho da Rua Manuel Pereira dos Santos e Rua

TIPO DA OBRA - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO

Construção de Rodovias e Ferrovias

Classificação da construção - CNAE 2.0 - 4120-4

CÁLCULO DO BDI DIFERENCIADO

Item	Parâmetros	% Informado	Faixas de Admissibilidades		
			1º Quartil	Médio	3º Quartil
1.0	Seguro + Garantias (S+G)	0,30%	0,30%	0,48%	0,82%
2.0	Risco (R)	0,56%	0,56%	0,85%	0,89%
3.0	Despesas Financeiras (DF)	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%
4.0	Administração Central (AC)	1,50%	1,50%	3,45%	4,49%
5.0	Lucro (L)	3,50%	3,50%	5,11%	6,22%
6.0	Tributos (T)	7,25%	Conforme Legislação Específica		
6.1	COFINS	3,00%			
6.2	PIS / Pasep	0,65%			
6.3	ISS	0,00%			
6.4	CPRB	3,60%			

Fórmula Utilizada:
$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + S + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - T} \right] - 1 \Bigg] * 100$$

Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) = 15,19%

Mauro Henrique Alves Nascimento

Msc. Engenheiro Civil – CREA: 161416261-1

Responsável Técnico

Município: Barra de São Miguel - PB

Descrição: Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas no Município de Barra de São Miguel-PB

Local: Trecho da Rua João França Pontes, Trecho da Rua Manuel Pereira dos Santos e Rua do Açude

Data Base: SINAPI-PB/DER-PB - 07/2025 - Encargos Sociais Desonerados

BDI de Serviços = 24,19%

BDI de Material= 15,19%

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	COMPRIMENTO /BASE (m)	LARGURA INICIAL (m)	LARGURA FINAL (m)	ALTURA INICIAL (m)	ALTURA FINAL (m)	REPETIÇÃO (unid.)	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
1.0	RUA JOÃO FRANÇA PONTES									
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES E DE TERRAPLENAGEM									
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,00	2,00					8,00	PLACA DA OBRA
1.1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²						TOTAL	349,24	E0 ATÉ E4+7.31
			87,31	4,00					349,24	
1.2	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO									
1.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m						TOTAL	174,62	MEIO-FIO EM TODO COMPRIMENTO DA VIA
			87,31					2,00	174,62	
1.2.2	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m						TOTAL	4,00	CINTURÕES DE FECHAMENTO
			4,00					1,00	4,00	
1.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²						TOTAL	349,24	E0 ATÉ E4+7.31
			87,31	4,00					349,24	
1.3	SINALIZAÇÃO									
1.3.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m						TOTAL	174,62	MEIO-FIO EM TODO COMPRIMENTO DA VIA
			87,31					2,00	174,62	
2.0	RUA MANUEL PEREIRA DOS SANTOS									
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES E DE TERRAPLENAGEM									
2.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²						TOTAL	339,00	E0 ATÉ E4+4,75
			84,75	4,00					339,00	
2.2	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO									
2.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m						TOTAL	169,50	MEIO-FIO EM TODO COMPRIMENTO DA VIA
			84,75					2,00	169,50	
2.2.2	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m						TOTAL	0,00	CINTURÕES DE FECHAMENTO
								0,00	0,00	

Município: Barra de São Miguel - PB

Descrição: Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas no Município de Barra de São Miguel-PB

Local: Trecho da Rua João França Pontes, Trecho da Rua Manuel Pereira dos Santos e Rua do Açude

Data Base: SINAPI-PB/DER-PB - 07/2025 - Encargos Sociais Desonerados

BDI de Serviços = 24,19%

BDI de Material= 15,19%

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	COMPRIMENTO /BASE (m)	LARGURA INICIAL (m)	LARGURA FINAL (m)	ALTURA INICIAL (m)	ALTURA FINAL (m)	REPETIÇÃO (unid.)	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
2.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	TOTAL						339,00	E0 ATÉ E4+4,75
			VIA PRINCIPAL (E0 ATÉ E4+4.75)							
			84,75	4,00					339,00	
2.3	SINALIZAÇÃO									
2.3.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	TOTAL						169,50	MEIO-FIO EM TODO COMPRIMENTO DA VIA
			VIA PRINCIPAL (E0 ATÉ E4+4.75)							
			84,75				2,00		169,50	
3.0	RUA DO AÇUDE									
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES E DE TERRAPLENAGEM									
3.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	TOTAL						2.629,19	VIA PRINCIPAL
			VIA PRINCIPAL (E0 ATÉ E17)							
			340,00	6,00					2.040,00	
			ACESSO DA VIA PRINCIPAL - INÍCIO DA RUA (E0)							
			5,45	7,16					39,02	
			ACESSO DA VIA PRINCIPAL - FINAL DA RUA (E17 ATÉ E17+17.43)							
			17,43	8,01					139,61	
			ACESSO LATERAL (E2+13.98)							
			8,65	8,18					70,76	
			ACESSO LATERAL (E5+11.19)							
			3,95	7,01					27,69	
			ACESSO LATERAL (E7+19.36)							
			5,81	11,43					66,41	
			ACESSO LATERAL (E11+16.96)							
			21,68	10,08					218,53	
ACESSO LATERAL (E14+15.00)										
4,93	5,51					27,16				
3.2	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO									
			TOTAL						773,59	
			VIA PRINCIPAL (E0 ATÉ E17)							
			340				2,00	680,00		
			ACESSO DA VIA PRINCIPAL - INÍCIO DA RUA (E0)							
			5,45				2,00	10,90		
			ACESSO DA VIA PRINCIPAL - FINAL DA RUA (E17 ATÉ E17+17.43)							
			17,43				2,00	34,86		
			ACESSO LATERAL (E2+13.98)							

Município: Barra de São Miguel - PB

Descrição: Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas no Município de Barra de São Miguel-PB

Local: Trecho da Rua João França Pontes, Trecho da Rua Manuel Pereira dos Santos e Rua do Açude

Data Base: SINAPI-PB/DER-PB - 07/2025 - Encargos Sociais Desonerados

BDI de Serviços = 24,19%

BDI de Material= 15,19%

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	COMPRIMENTO /BASE (m)	LARGURA INICIAL (m)	LARGURA FINAL (m)	ALTURA INICIAL (m)	ALTURA FINAL (m)	REPETIÇÃO (unid.)	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
3.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	8,18					1,00	-8,18	MEIO-FIO EM TODO COMPRIMENTO DA VIA
			ACESSO LATERAL (E5+11.19)							
			7,01					1,00	-7,01	
			ACESSO LATERAL (E7+19.36)							
			11,43					1,00	-11,43	
			ACESSO LATERAL (E11+16.96)							
			10,08					1,00	-10,08	
			ACESSO LATERAL (E14+15.00)							
			5,51					1,00	-5,51	
			ACESSO LATERAL (E2+13.98)							
			8,65					2,00	17,30	
			ACESSO LATERAL (E5+11.19)							
			3,95					2,00	7,90	
			ACESSO LATERAL (E7+19.36)							
			5,81					2,00	11,62	
3.2.2	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	ACESSO LATERAL (E11+16.96)							CINTURÕES DE FECHAMENTO
			21,68					2,00	43,36	
			ACESSO LATERAL (E14+15.00)							
			4,93					2,00	9,86	
								TOTAL	57,38	
			ACESSO DA VIA PRINCIPAL - ÍNICIO DA RUA (E0)							
			7,16						7,16	
			ACESSO DA VIA PRINCIPAL - FINAL DA RUA (E17 ATÉ E17+17.43)							
			8,01						8,01	
			ACESSO LATERAL (E2+13.98)							
			8,18						8,18	
			ACESSO LATERAL (E5+11.19)							
			7,01						7,01	
			ACESSO LATERAL (E7+19.36)							
			11,43						11,43	
	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS.		ACESSO LATERAL (E11+16.96)							VIA PRINCIPAL
			10,08						10,08	
			ACESSO LATERAL (E14+15.00)							
			5,51						5,51	
								TOTAL	2.629,19	
			VIA PRINCIPAL (E0 ATÉ E17)							
			340,00	6,00					2.040,00	
			ACESSO DA VIA PRINCIPAL - ÍNICIO DA RUA (E0)							
			5,45	7,16					39,02	
			ACESSO DA VIA PRINCIPAL - FINAL DA RUA (E17 ATÉ E17+17.43)							
			17,43	8,01					139,61	

Município: Barra de São Miguel - PB

Descrição: Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas no Município de Barra de São Miguel-PB

Local: Trecho da Rua João França Pontes, Trecho da Rua Manuel Pereira dos Santos e Rua do Açude

Data Base: SINAPI-PB/DER-PB - 07/2025 - Encargos Sociais Desonerados

BDI de Serviços = 24,19%

BDI de Material= 15,19%

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	COMPRIMENTO /BASE (m)	LARGURA INICIAL (m)	LARGURA FINAL (m)	ALTURA INICIAL (m)	ALTURA FINAL (m)	REPETIÇÃO (unid.)	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
3.2.3	REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	ACESSO LATERAL (E2+13.98) 8,65 8,18 ACESSO LATERAL (E5+11.19) 3,95 7,01 ACESSO LATERAL (E7+19.36) 5,81 11,43 ACESSO LATERAL (E11+16.96) 21,68 10,08 ACESSO LATERAL (E14+15.00) 4,93 5,51						70,76 27,69 66,41 218,53 27,16	
3.3	SINALIZAÇÃO									
3.3.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	VIA PRINCIPAL (E0 ATÉ E17) 340,00 ACESSO DA VIA PRINCIPAL - INÍCIO DA RUA (E0) 5,45 ACESSO DA VIA PRINCIPAL - FINAL DA RUA (E17 ATÉ E17+17.43) 17,43 ACESSO LATERAL (E2+13.98) 8,18 ACESSO LATERAL (E5+11.19) 7,01 ACESSO LATERAL (E7+19.36) 11,43 ACESSO LATERAL (E11+16.96) 10,08 ACESSO LATERAL (E14+15.00) 5,51 ACESSO LATERAL (E2+13.98) 8,65 ACESSO LATERAL (E5+11.19) 3,95 ACESSO LATERAL (E7+19.36) 5,81 ACESSO LATERAL (E11+16.96) 21,68 ACESSO LATERAL (E14+15.00) 4,93					TOTAL 2,00 2,00 2,00 2,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00	773,59 680,00 10,90 34,86 -8,18 -7,01 -11,43 -10,08 -5,51 17,30 7,90 11,62 43,36 9,86	MEIO-FIO EM TODO COMPRIMENTO DA VIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**BARRA DE
SÃO MIGUEL**

MEMÓRIA DE CÁLCULO



Município: Barra de São Miguel - PB

Descrição: Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas no Município de Barra de São Miguel-PB

Local: Trecho da Rua João França Pontes, Trecho da Rua Manuel Pereira dos Santos e Rua do Açude

Data Base: SINAPI-PB/DER-PB - 07/2025 - Encargos Sociais Desonerados

BDI de Serviços = 24,19%

BDI de Material= 15,19%

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	COMPRIMENTO /BASE (m)	LARGURA INICIAL (m)	LARGURA FINAL (m)	ALTURA INICIAL (m)	ALTURA FINAL (m)	REPETIÇÃO (unid.)	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
3.3.2	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DN 2", H=3,0 M COM DUAS PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA EM CHAPA ESMALTADA COM DIMENSÕES DE 20X45CM	un						5,00	5,00	VERIFICAR PROJETO
3.3.3	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DO TIPO "PARE" (R1) EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DN 2", ALTURA DE 3,0M	un						5,00	5,00	VERIFICAR PROJETO

Mauro Henrique Alves Nascimento

Msc. Engenheiro Civil – CREA: 161416261-1

Responsável Técnico6

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			 EngoPB - Soluções em Engenharia			
Município: Barra de São Miguel - PB					Data Base: SINAPI-PB/DER-PB - 07/2025 - Encargos Sociais Desonerados				
Descrição: Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas no Município de Barra de São Miguel-PB					BDI de Serviços = 24,19%BDI de Material = 15,19%				
Local: Trecho da Rua João França Pontes, Trecho da Rua Manuel Pereira dos Santos e Rua do Açude									
ITENS	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO UNIT C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1			TRECHO DA RUA JOÃO FRANÇA PONTES					R\$ 49.344,48	
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES E DE TERRAPLENAGEM					R\$ 5.720,47	
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	461,54	573,18	4.585,44	
1.1.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	349,24	2,62	3,25	1.135,03	
1.2			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO					R\$ 43.325,41	
1.2.1	94277	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	174,62	29,60	36,76	6.419,03	
1.2.2	007	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	8,00	41,35	51,35	410,80	
1.2.3	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	349,24	84,15	104,50	36.495,58	
1.3			SINALIZAÇÃO					R\$ 298,60	
1.3.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	174,62	1,38	1,71	298,60	
1.3.2	006	Próprio	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DN 2", H=3,0 M COM DUAS PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA EM CHAPA ESMALTADA COM DIMENSÕES DE 20X45CM	un	0,00	495,34	615,16	0,00	
1.3.3	005	Próprio	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DO TIPO "PARE" (R1) EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DN 2"	un	0,00	517,78	643,03	0,00	
2			TRECHO DA RUA MANUEL PEREIRA DOS SANTOS					R\$ 47.635,85	
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES E DE TERRAPLENAGEM					R\$ 1.223,00	
2.1.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	376,31	2,62	3,25	1.223,00	
2.2			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO					R\$ 46.117,67	
2.2.1	94277	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	172,62	29,60	36,76	6.345,51	
2.2.2	007	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	8,72	41,35	51,35	447,77	
2.2.3	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	376,31	84,15	104,50	39.324,39	
2.3			SINALIZAÇÃO					R\$ 295,18	
2.3.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	172,62	1,38	1,71	295,18	
2.3.2	006	Próprio	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DN 2", H=3,0 M COM DUAS PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA EM CHAPA ESMALTADA COM DIMENSÕES DE 20X45CM	un	0,00	495,34	615,16	0,00	
2.3.3	005	Próprio	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DO TIPO "PARE" (R1) EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DN 2"	un	0,00	517,78	643,03	0,00	
3			RUA DO AÇUDE					R\$ 322.292,61	
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES E DE TERRAPLENAGEM					8.544,86	
3.1.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	2629,19	2,62	3,25	8.544,86	
3.2			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO					R\$ 306.133,97	
3.2.1	94277	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	773,59	29,60	36,76	28.437,16	
3.2.2	007	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	57,38	41,35	51,35	2.946,46	
3.2.3	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	2629,19	84,15	104,50	274.750,35	
3.3			SINALIZAÇÃO					R\$ 7.613,78	
3.3.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	773,59	1,38	1,71	1.322,83	
3.3.2	006	Próprio	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DN 2", H=3,0 M COM DUAS PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA EM CHAPA ESMALTADA COM DIMENSÕES DE 20X45CM	un	5,00	495,34	615,16	3.075,80	
3.3.3	005	Próprio	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DO TIPO "PARE" (R1) EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DN 2"	un	5,00	517,78	643,03	3.215,15	
A PRESENTE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PERFEZ UM VALOR DE R\$ 419.272,94 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS, E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)									
VALOR TOTAL							R\$	419.272,94	

MAURO HENRIQUE ALVES
NASCIMENTO:0967208246
0

Assinado de forma digital por
MAURO HENRIQUE ALVES
NASCIMENTO:09672082460
Dados: 2025.10.20 16:21:12 -03'00'

Mauro Henrique Alves Nascimento
Msc. Engenheiro Civil – CREA: 161416261-1
Responsável Técnico

Município: Barra de São Miguel - PB
Descrição: Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas no Município de Barra de São Miguel-PB
Local: Trecho da Rua João França Pontes, Trecho da Rua Manuel Pereira dos Santos e Rua do Açude

Data Base: SINAPI-PB/DER-PB - 07/2025 - Encargos Sociais Desonerados
BDI de Serviços = 24,19%

1.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	007	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m	1,0000000	41,35	41,35	
Composição Auxiliar	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3200000	22,94	7,34	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3400000	18,67	6,34	
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	0,9800000	0,72	0,70	
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0050000	146,89	0,73	
Insumo	04.910.02	Próprio	MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	Material	m	1,0000000	26,24	26,24	
				MO sem LS =>	5,33	LS =>	4,86	MO com LS =>	10,19
				Valor do BDI =>	10,00		Valor com BDI =>		51,35

1.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	006	Próprio	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DN 2". H=3,0 M COM DUAS PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA EM CHAPA ESMALTADA COM DIMENSÕES DE 20X45CM	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	un	1,0000000	495,34	495,34	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2000000	23,10	4,62	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2000000	18,67	3,73	
Insumo	00007696	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	Material	M	3,0000000	74,33	222,99	
Insumo	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	Material	UN	2,0000000	132,00	264,00	
				MO sem LS =>	3,26	LS =>	2,97	MO com LS =>	6,23
				Valor do BDI =>	119.82			Valor com BDI =>	615.16

1.3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	005	Próprio	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DO TIPO "PARE" (R1) EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DN 2", ALTURA DE 3,0M	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	un	1,0000000	517,78	517,78	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2000000	18,67	3,73	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2000000	23,10	4,62	
Insumo	00007696	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	Material	M	3,0000000	74,33	222,99	
Insumo	00034723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	Material	m²	0,3100000	924,00	286,44	
				MO sem LS =>	3,26	LS =>	2,97	MO com LS =>	6,23
				Valor do BDI =>	125,25			Valor com BDI =>	643,03

Mauro Henrique Alves Nascimento
Msc. Engenheiro Civil – CREA: 161416261-1
Responsável Técnico

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Município: Barra de São Miguel - PB

Descrição: Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas no Município de Barra de São Miguel-PB

Local: Trecho da Rua João França Pontes, Trecho da Rua Manuel Pereira dos Santos e Rua do Açude

Data Base: SINAPI-PB/DER-PB - 07/2025 - Encargos Sociais Desonerados

BDI de Serviços = 24,19%

BDI de Material = 15,19%

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	TRECHO DA RUA JOÃO FRANÇA PONTES	100,00% 49.344,48	100,00% 49.344,48					
2	TRECHO DA RUA MANUEL PEREIRA DOS SANTOS	100,00% 47.635,85		100,00% 47.635,85				
3	RUA DO AÇUDE	100,00% 322.292,61			25,00% 80.573,15	25,00% 80.573,15	25,00% 80.573,15	25,00% 80.573,15
Porcentagem			11,77%	11,36%	19,22%	19,22%	19,22%	19,22%
Custo			49.344,48	47.635,85	80.573,15	80.573,15	80.573,15	80.573,15
Porcentagem Acumulado			11,77%	23,13%	42,35%	61,57%	80,78%	100,0%
Custo Acumulado			49.344,48	96.980,33	177.553,48	258.126,63	338.699,78	419.272,94

MAURO HENRIQUE ALVES

NASCIMENTO:09672082460

Assinado de forma digital por MAURO

HENRIQUE ALVES

NASCIMENTO:09672082460

Dados: 2025.10.20 16:21:41 -03'00'

Mauro Henrique Alves Nascimento

Msc. Engenheiro Civil – CREA: 161416261-1

Responsável Técnico

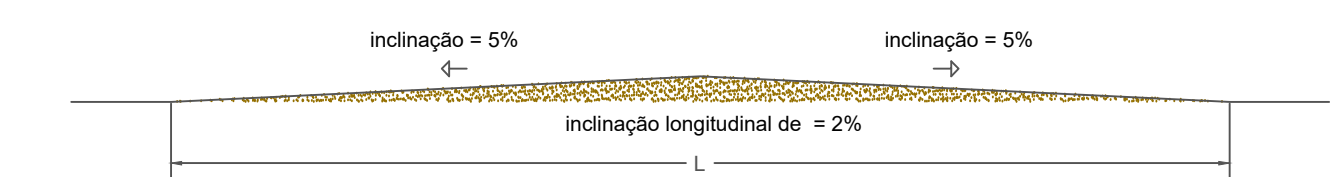
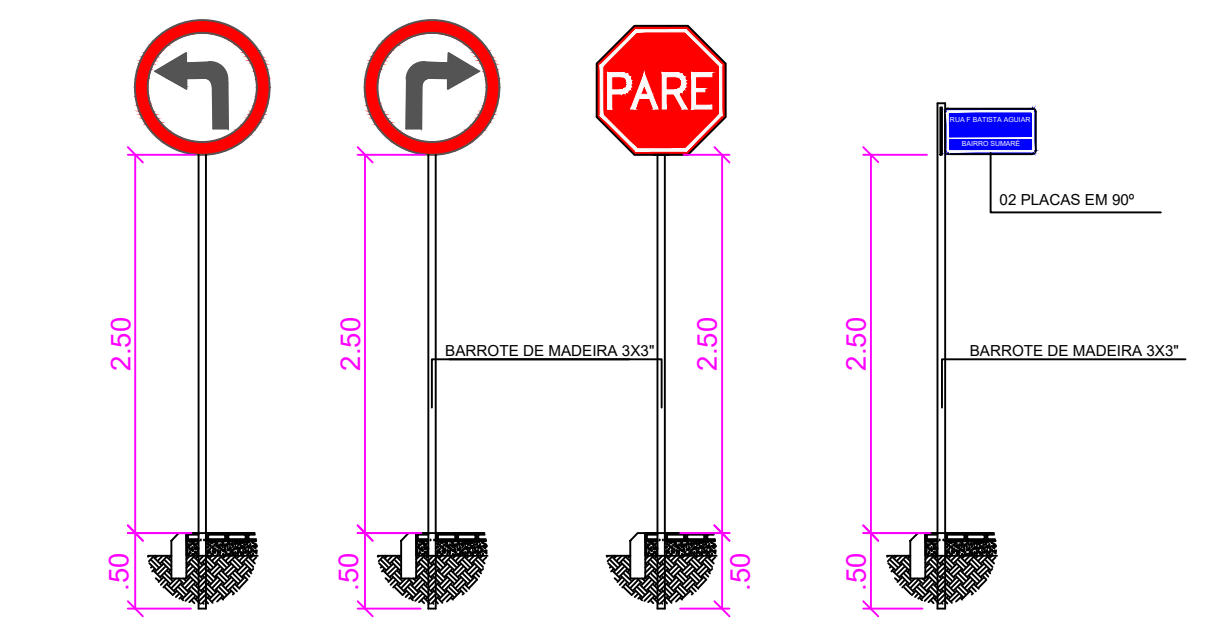
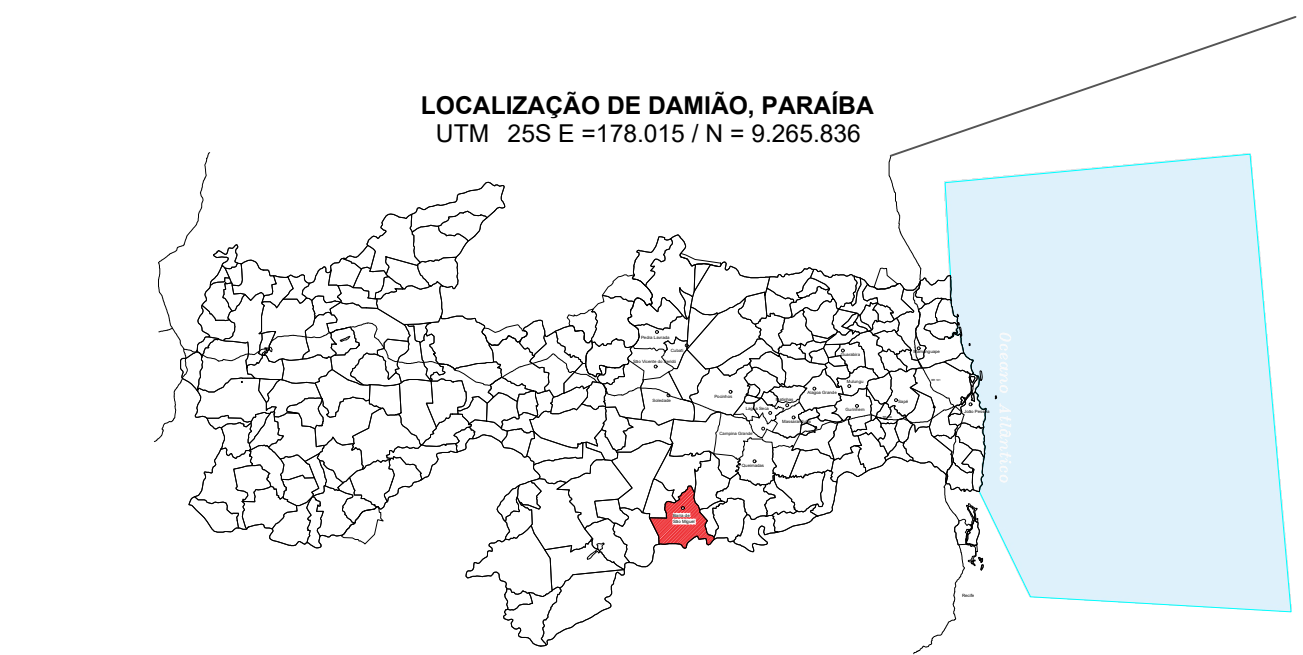
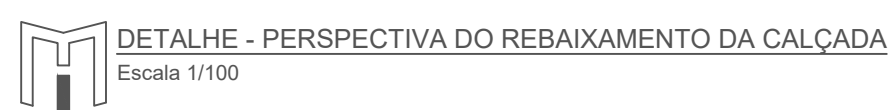


Diagrama de uma seção transversal de uma via com acostamento. O diagrama mostra uma seção transversal de uma estrada com um acostamento de 1,20m de largura e uma faixa de rolagem de 1,20m de largura. O acostamento é composto de uma camada de base de 15cm de espessura e uma camada de sub-base de 15cm de espessura. A faixa de rolagem é composta de uma camada de base de 15cm de espessura e uma camada de sub-base de 15cm de espessura. A inclinação longitudinal da pista é de 2%. O diagrama também indica a 'Culsa de contorno (meio-fio)', 'Sarjeta', 'Pavimentação em paralelepípedo', 'Passeio', 'Inclinação longitudinal de 2%', 'Largura da Via' e 'Colchão de areia'.

DETALHE - VISTRAS TRANSVERSAIS DAS ETAPAS CONSTRUTIVAS
Escala 1/50



DETALHE - PERSPECTIVA DO REBAIXAMENTO DA CALÇADA
Escala 1/100

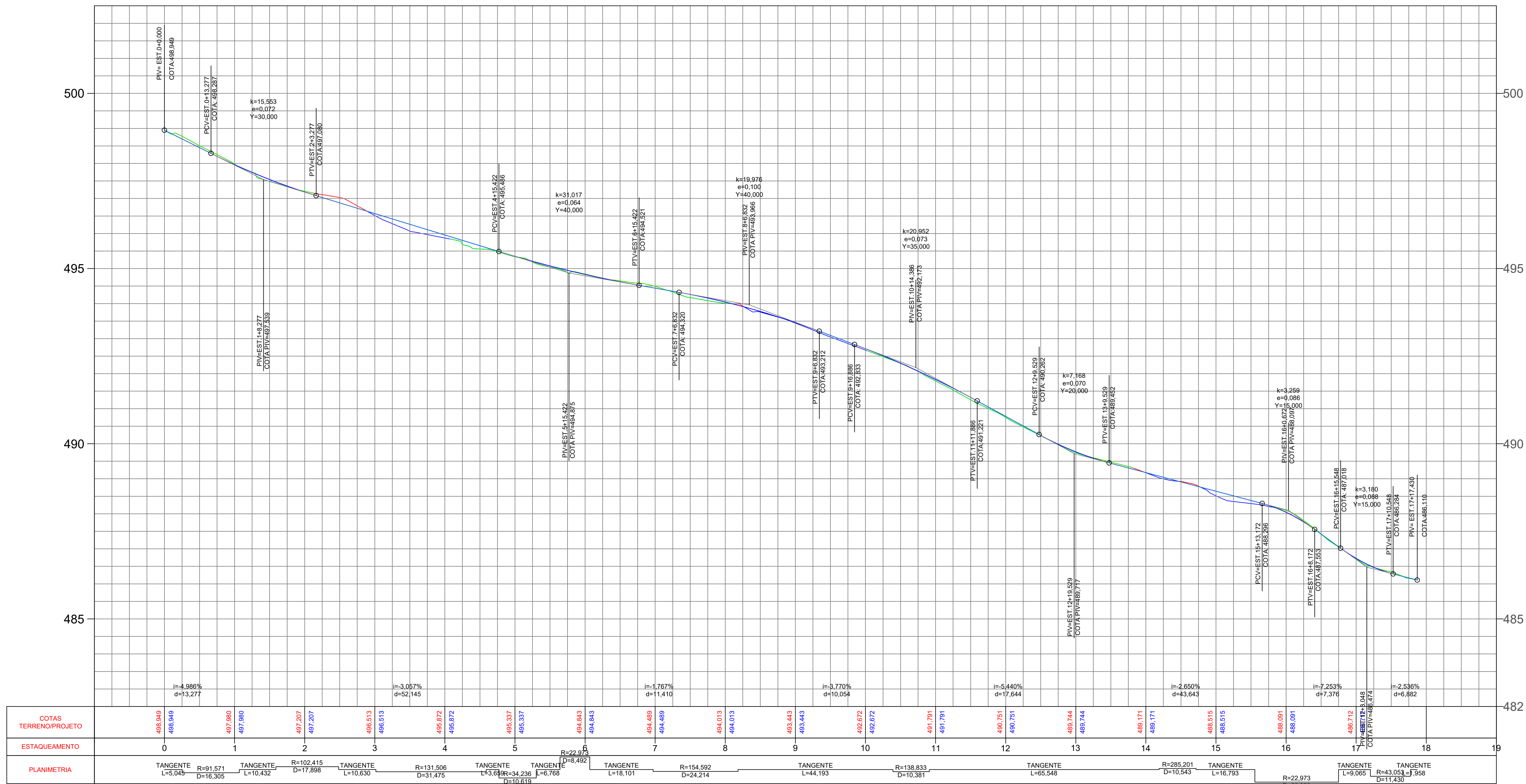
VISTA TRANSVERSAL DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE - DETALHE



PLANTA BAIXA DE ARRUAMENTO DA RUA MANUEL PEREIRA DOS SANTOS
Escala 1:500

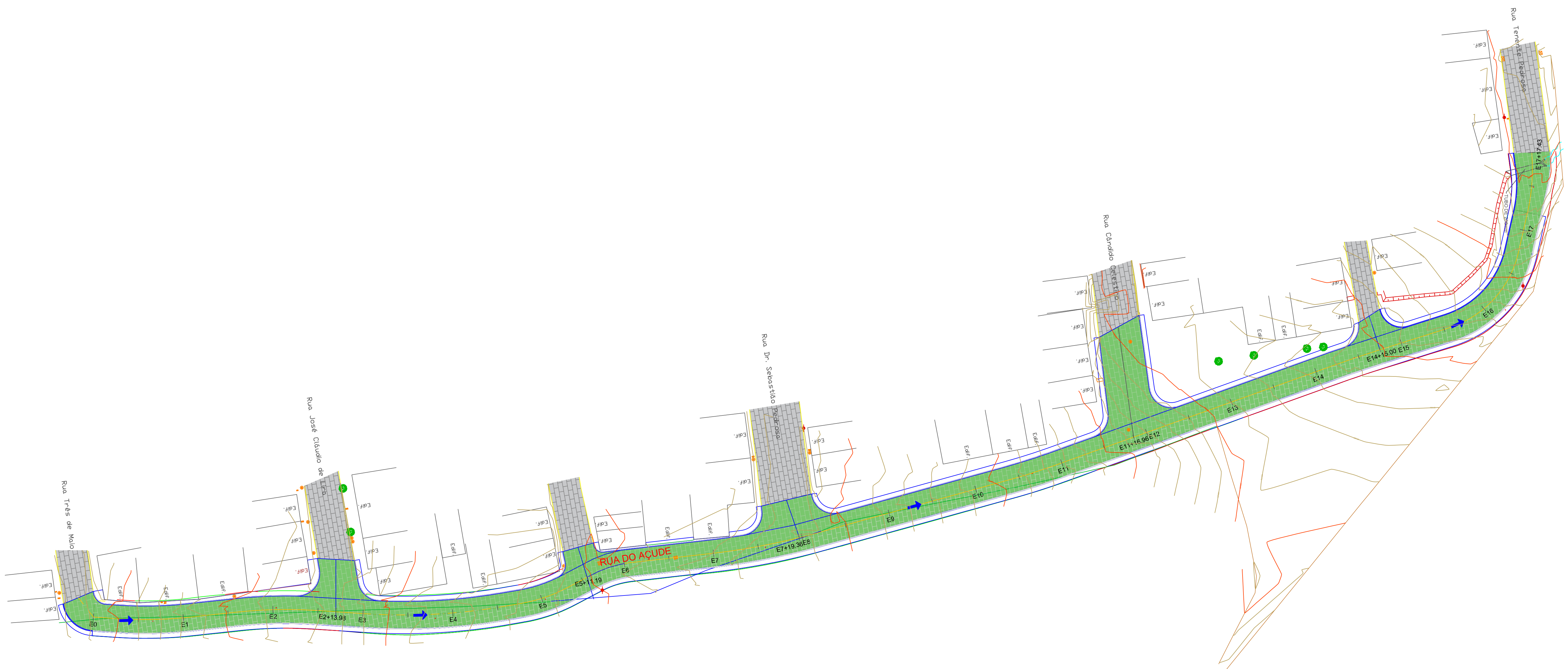
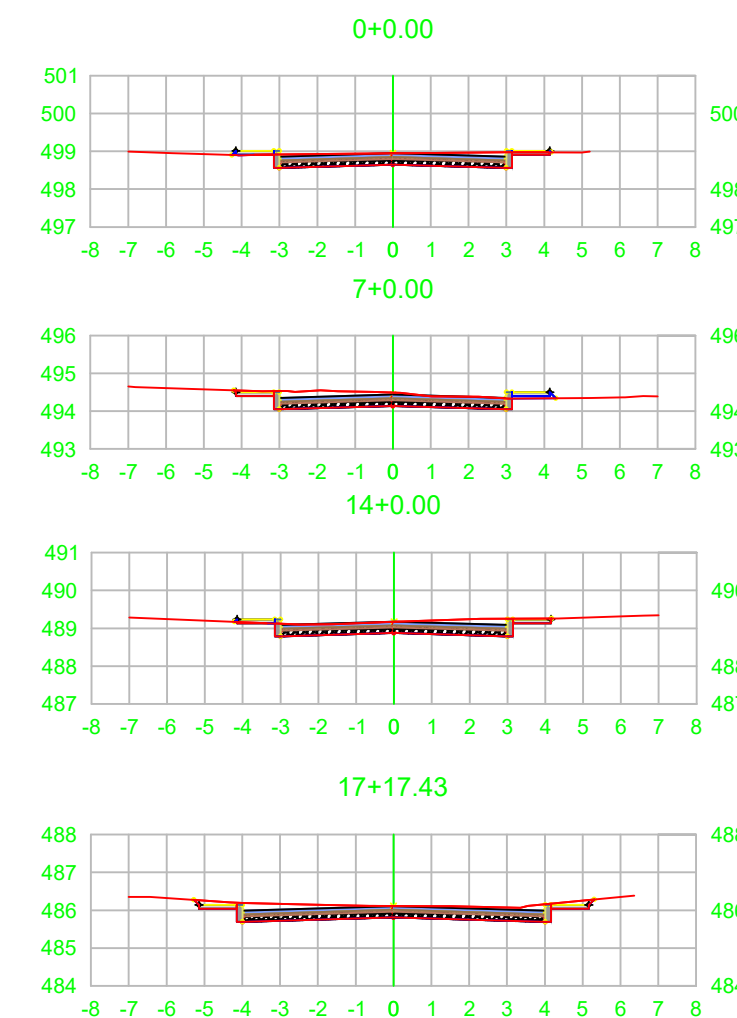
1/3 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO; PROJETO DE ARRUEAMENTO; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL; DETALHES CONSTRUTIVOS

PERFIL RUA DO AÇUDE



VOLUME TOTAL							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum. Aterro Acum. (m³)	Volume Líquido (m³)
0+0,00	2,26	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7+10,00	1,97	0,07	10,59	0,38	323,55	9,65	313,89
14+0,00	2,31	0,00	23,86	0,19	605,31	15,58	589,73
17+17,43	3,51	0,00	6,57	0,00	795,93	21,27	774,66

ELEMENTOS GEOMÉTRICOS - RUA DO AÇUDE													
Nº	DEFLEXÃO/ AZIMUTE	LC (m)	TT (m)	TL (m)	TC (m)	R (m)	D/L (m)	AC	TE-PC	ET-PT	PONTO	PI	TE-PC
C1	-	-	0,384	-	-	91,571	16,305	010° 12' 06,15"	0+5,045	1+1,350	N E	9142015,3029 796282,3924	9142007,1490 796281,8218
C2	-	-	0,302	-	-	102,415	17,898	010° 00' 46,63"	1+11,782	2+0,680	N E	9142033,8000 796279,4145	9142023,4290 796281,5098
C3	-	-	0,947	-	-	131,506	31,475	013° 42' 48,36"	3+0,309	4+11,784	N E	9142051,6713 796280,0113	9142042,7194 796279,4145
C4	-	-	0,416	-	-	34,236	10,619	017° 46' 16,60"	4+15,443	5+6,062	N E	9142062,2773 796281,7702	9142051,6713 796280,0113
C5	-	-	0,398	-	-	22,973	8,492	021° 10' 51,11"	5+12,829	6+1,322	N E	9142078,0554 796281,7702	9142062,2773 796280,0113
C6	-	-	0,475	-	-	154,592	24,214	008° 58' 28,18"	6+19,423	8+3,637	N E	9142097,2372 796276,4227	9142078,0554 796281,7702
C7	-	-	0,097	-	-	138,833	10,381	004° 17' 02,52"	10+7,831	10+18,211	N E	9142102,5099 796277,5025	9142097,2372 796276,4227
C8	-	-	0,049	-	-	285,201	10,543	002° 07' 05,22"	14+3,759	14+14,302	N E	9142117,0479 796271,8740	9142102,5099 796277,5025
C9	-	-	3,496	-	-	22,973	23,882	058° 33' 49,51"	15+11,096	16+14,978	N E	9142113,2439 796271,8740	9142117,0479 796271,8740
C10	-	-	0,382	-	-	43,053	11,430	015° 12' 38,26"	17+4,043	17+15,472	N E	9142139,3008 796267,3480	9142113,2439 796271,8740



- LEGENDA
- Casas
 - Cerca
 - Poste
 - Arvore
 - Curvas de nível
 - Linha Base Eixo
 - Mio Fio Existente
 - Mio Fio Projetado
 - Rua do Açude
 - Rua João França Pontes
 - Rua Manuel Pereira dos Santos
 - Pavimento Existente
 - Dirreção das águas pluviais coletadas
 - Calçada existente

PROJETO EXECUTIVO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/PB

Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/PB

Localidade: Sede Municipal

Endereço: Trecho da Rua João França Pontes, Trecho da Rua Manuel Pereira dos Santos e Rua do Açude

PROJETISTA:

Mauro Henrique Alves Nascimento

Msc. Eng. Civil CREA 16141621-1

Eng. de Segurança do Trabalho

Fone: (35) 33852138

e-mail: maurohenriquenascimento@gmail.com

Resposta: Engenharia

REGISTRO CREA:

16141621-1

Indicado

ESCALA:

Indicada

ART:

PB20230767926

REVISÃO:

000

ASSINATURAS:

João Paulo França

Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/PB

CNPJ: 08.701.708/0001-81

Mauro Henrique Alves Nascimento

Msc. Eng. Civil CREA 16141621-1

Eng. de Segurança do Trabalho

Resposta: Engenharia

FRANCA:

2/3

CONTEÚDO:

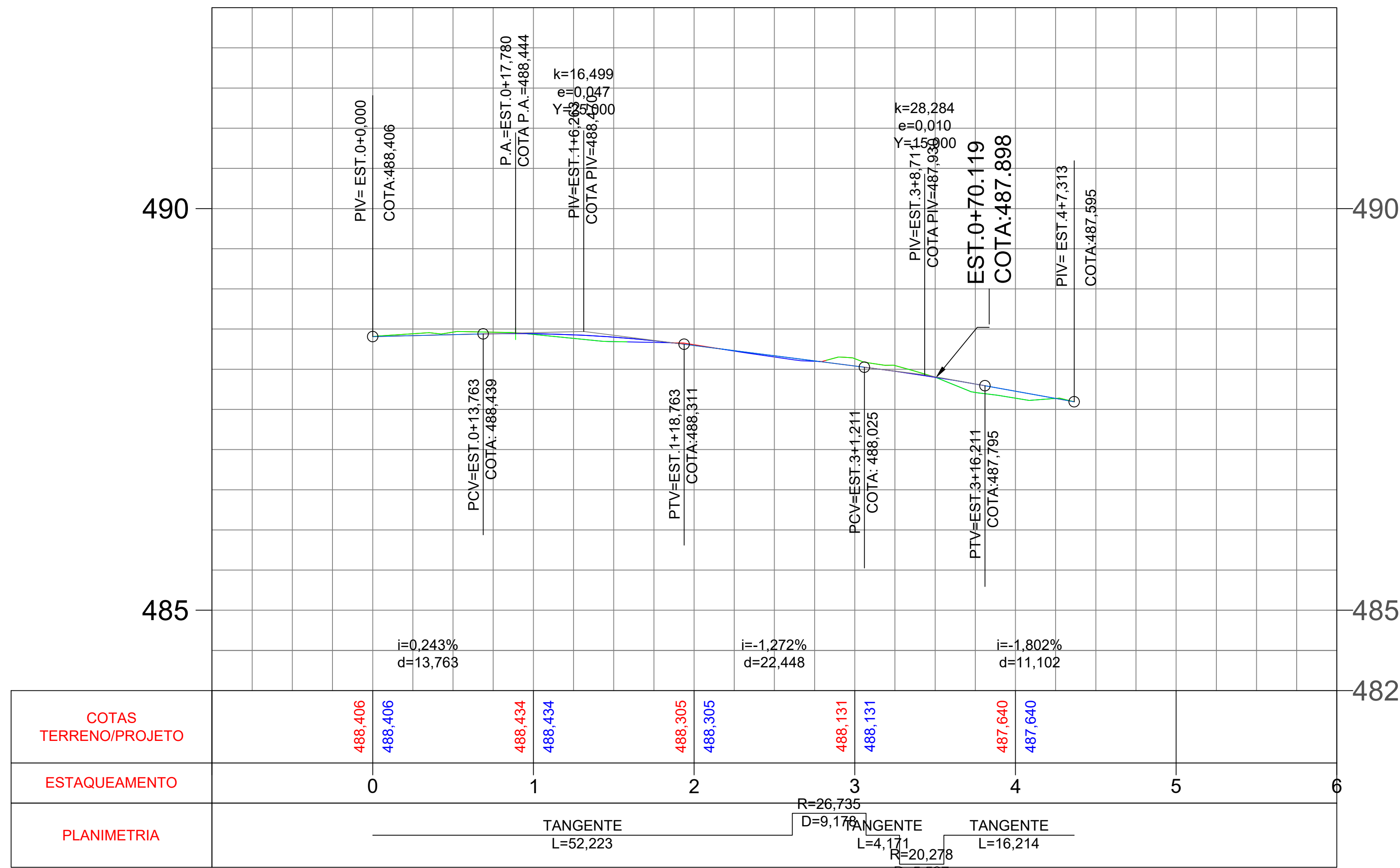
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO; PERIS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS - RUA DO AÇUDE



PLANTA BAIXA DE ARRUEAMENTO DA RUA JOÃO FRANÇA PONTES

Escala 1:500

PERFIL RUA JOÃO FRANÇA PONTES



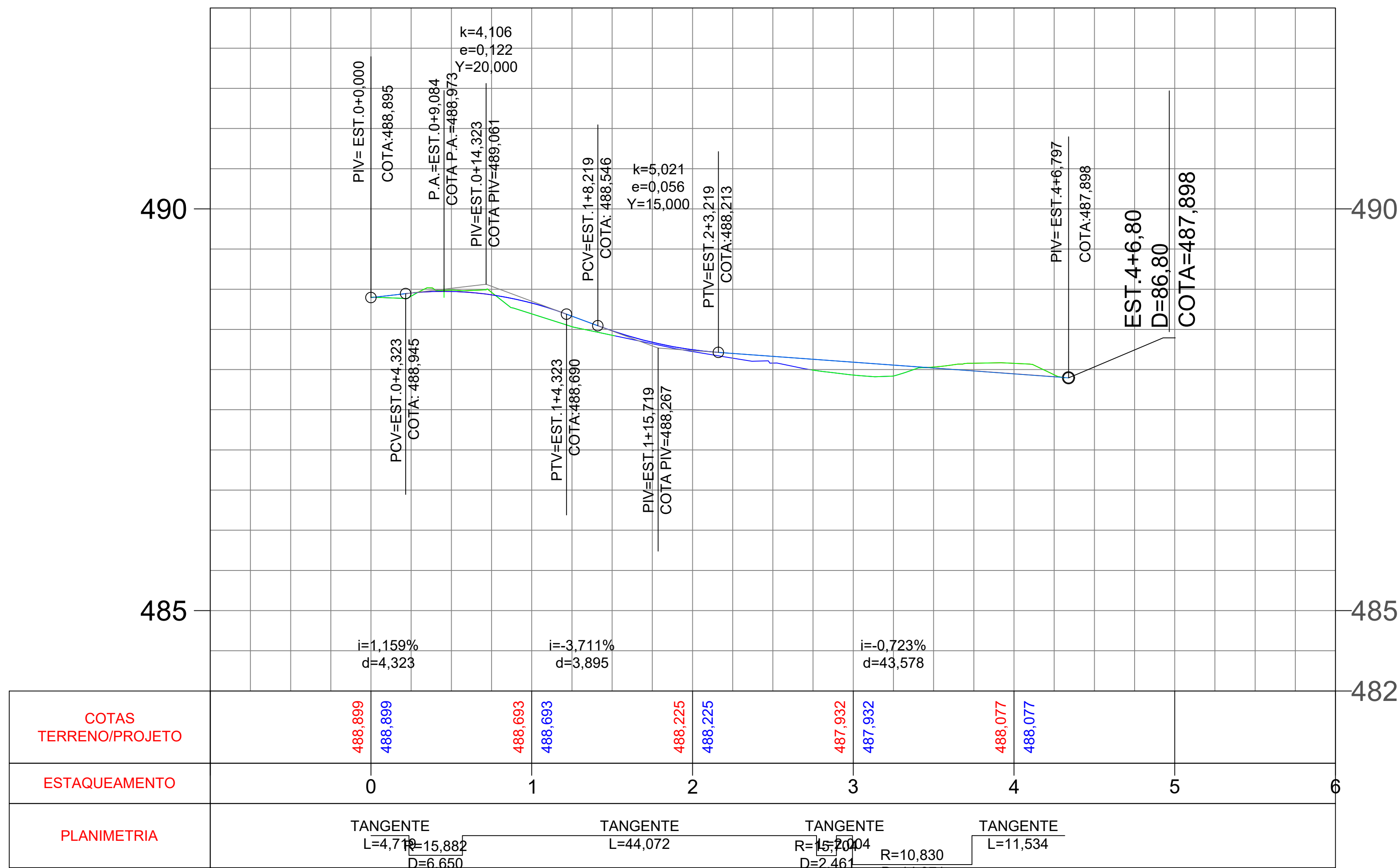
VOLUME TOTAL - RUA JOÃO FRANÇA PONTES							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
0+0,00	1,49	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
3+0,00	1,77	0,00	5.38	0,00	86,59	0,33	86,26
4+7,31	1,43	0,01	9.19	0,14	124,62	0,67	123,95

ELEMENTOS GEOMÉTRICOS - RUA JOÃO FRANÇA PONTES														
Nº	DEFLEXÃO/ AZIMUTE	LC (m)	TT (m)	TL (m)	TC (m)	R (m)	D/L (m)	AC	TE-PC	ET-PT	PONTO	PI	TE-PC	ET-PT
C15	-	-	0.399	-	-	26.735	9,178	019° 40' 09,65"	2+12,223	3+1,401	N E	9142083,9980 795749,5906	9142079,5155 795750,7682	9142088,6153 795749,9905
C16	-	-	0.190	-	-	20.278	5,527	015° 36' 59,13"	3+5,572	3+11,099	N E	9142095,5413 795750,5904	9142092,7709 795750,3504	9142098,2740 795750,0757

PLANTA BAIXA DE ARRUEAMENTO DA RUA MANUEL PEREIRA DOS SANTOS

Escala 1:500

PERFIL RUA MANUEL PEREIRA DOS SANTOS



VOLUME TOTAL-RUA MANUEL PEREIRA DOS SANTOS							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
0+0,00	1,29	0,01	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
3+0,00	0,92	0,05	0.09	0,00	79,13	1,21	77,92
4+6,31	5,53	0,02	24.74	0,06	135,41	1,65	133,76

ELEMENTOS GEOMÉTRICOS - RUA MANUEL PEREIRA DOS SANTOS														
Nº	DEFLEXÃO/ AZIMUTE	LC (m)	TT (m)	TL (m)	TC (m)	R (m)	D/L (m)	AC	TE-PC	ET-PT	PONTO	PI	TE-PC	ET-PT
C12	-	-	0.355	-	-	15,882	6,650	023° 59' 29.59"	0+4.719	0+11.369	N E	9142042.3310 795785.6643	9142039.0198 795785.0127	9142045.6210 795784.9132
C13	-	-	0.048	-	-	15,704	2,461	008° 58' 39.29"	2+15.441	2+17.902	N E	9142089.7892 795774.8300	9142088.5873 795775.1044	9142090.9336 795774.3714
C14	-	-	3.173	-	-	10,830	14,871	078° 40' 28.34"	2+19.905	3+14.776	N E	9142101.0326 795770.3244	9142092.7937 795773.6260	9142099.4133 795761.5976



PROJETO EXECUTIVO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/PB

Empreendimento: Pavimentação em paralelepídeo

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/PB

Localidade: Sede Municipal

Endereço: Trecho da Rua João França Pontes, Trecho da Rua Manuel Pereira dos Santos e Rua do Açude

PROJETISTA: Mauro Henrique Alves Nascimento
Msc. Eng. Civil CREA (Mantida) 161416261-1
Eng. de Segurança do Trabalho
Fone: (35) 98802335
e-mail: maurohnaascimento@gmail.com
@engmaurohenrique

REGISTRO CREA: 161416261-1

ESCALA: Indicado

ART: PB20250767926

REVISÃO: 000

ASSINATURAS:

João Paulo França
Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/PB
CNPJ: 08.701.708/0001-81

Mauro Henrique Alves Nascimento
Msc. Eng. Civil CREA (Mantida) 161416261-1
Eng. de Segurança do Trabalho
Responsável Técnico

FRANCHA: 3/3

CONTEÚDO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO; PERIS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS - RUA JOÃO FRANÇA PONTES E MANUEL PEREIRA DOS SANTOS



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250767926

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

MAURO HENRIQUE ALVES NASCIMENTO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **1614162611**

Registro: **1034783/2015 PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel - PB**

CPF/CNPJ: **08.701.708/0001-81**

RUA THOMAZ DE AQUINO

Nº: **06**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BARRA DE SÃO MIGUEL**

UF: **PB**

CEP: **58483000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BARRA DE SÃO MIGUEL**

UF: **PB**

CEP: **58483000**

Data de Início: **01/10/2025**

Previsão de término: **23/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel - PB**

CPF/CNPJ: **08.701.708/0001-81**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	3.354,74	m2
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	3.354,74	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	3.354,74	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.194,84	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	3.354,74	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	3.354,74	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.194,84	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART refere-se aos Serviços de Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas no Município de Barra de São Miguel/PB. Este serviço compreende: levantamento topográfico planialtimétrico, projeto de pavimentação e sinalização vertical e horizontal, além do orçamento dos referidos projetos das Ruas: Trecho da João França Pontes, Trecho da Manuel Pereira dos Santos e a Rua do Açude. A área a ser pavimentada totaliza 3.354,74 m² com 1.194,84 m de guia de meio fio.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z7cxh
 Impresso em: 20/10/2025 às 14:24:56 por: , ip: 177.37.145.186

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:



CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250767926

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

MAURO HENRIQUE ALVES NASCIMENTO
RNP: 1614162611
Data: 20/10/2025 14:24:56

MAURO HENRIQUE ALVES NASCIMENTO - CPF: 096.720.824-60

Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel - PB - CNPJ: 08.701.708/0001-81

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **20/10/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **5154484**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z7cxA
 Impresso em: 20/10/2025 às 14:24:57 por: , ip: 177.37.145.186

